



Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 23/90

Inclui uma Farmácia de Plantão da Lei nº 055/89

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - O Inciso V do artigo 6º da Lei Municipal nº 055/89, de 27 de outubro de 1.989, passa a vigorar com a seguinte redação:

" V - 5º período: Farmácia Brasília Ltda. e Farmácia G. Rodrigues & Cia. Ltda.".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamin Constant, 31 de maio de 1.990.

Adenir Gomes de Moura - Presidente

Registrado no livro próprio,
data supra.

Amilton Moraes - Secret. Adm.